

STF invalida lei que reduzia ICMS de cervejas com suco de laranja

11/10/2023

O Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional lei de Sergipe que reduz de 25% para 13% a alíquota do ICMS nas operações internas com cervejas contendo, no mínimo, 0,35% de suco de laranja e comercializadas em embalagem de vidro ou de lata. A decisão se deu no julgamento de ação direta de inconstitucionalidade ajuizada pela Associação Brasileira de Bebidas (Abrabe).

Carlos Moura/SCO/STF



Ministra Cármen Lúcia foi a relatora do julgamento no Supremo

No voto que conduziu o julgamento, a relatora da matéria, ministra Cármen Lúcia, explicou que a alteração de alíquota conferida pela Lei estadual 8.895/2021 reduziu a incidência do ICMS sobre as cervejas produzidas com suco de laranja, diferenciando-as das demais. Contudo, a especificidade desse insumo não afasta a classificação genérica de "bebidas alcoólicas, cervejas e chopes", para a qual a alíquota é de 25%.

A relatora verificou ainda que o processo legislativo que deu origem à norma não foi precedido de estudos sobre o impacto financeiro e orçamentário da perda de arrecadação do ICMS, conforme exigido pelo artigo 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). Também não foram apresentadas medidas de compensação que justificassem a renúncia de receita decorrente da concessão do incentivo fiscal.

Ausência de convênio

Outro aspecto observado pela ministra foi a ausência de celebração de convênio pelos estados e pelo Distrito Federal no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz). Assim, o regime tributário mais favorável foi instituído de forma unilateral, sem prévia autorização.

Por fim, Cármen Lúcia ressaltou que a norma privilegiou os produtores de cerveja que utilizam laranja localizados em Sergipe, conferindo tratamento tributário distinto em razão da origem das mercadorias. Essa situação, a seu ver, ofende os princípios constitucionais tributários da isonomia e da não discriminação em razão da procedência ou destino dos bens e serviços. *Com informações da assessoria de imprensa do STF.*

ADI 7.374

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-out-11/stf-invalida-lei-reduzia-icms-cervejas-suco-laranja/>